



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 03/09/15, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 03/09/15.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Assessor Administrativo I - Matrícula 6459

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1289, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS A PERMUTAR IMÓVEL PÚBLICO URBANO COM A ARQUIDIOCESE DE MONTES CLAROS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DANILO MENDES RODRIGUES**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado e autorizado ao Executivo Municipal a realizar permuta com a Arquidiocese de Montes Claros envolvendo os imóveis descritos no inciso I e II deste artigo, caracterizados no memorial descritivo, croqui de localização e Laudo de Avaliação.

I. Tabela 1 – Quadro de imóveis de propriedade da Arquidiocese de Montes Claros objetos de permuta com o Município de Taiobeiras

QUADRA	LOTE	ENDEREÇO	ÁREA	LIMITES
252	0005	Rua Rio Branco, Bairro Planalto	390m ²	Esquerda: Lote 0004 Frente: Rua Rio Branco Direita: Lote 0006, 0007 e 0008 Fundo: Lote 0009
TOTAL.....			780m²	
PROPRIETÁRIO	Arquidiocese de Montes Claros, por sua filial com endereço na Praça da Matriz, centro, Taiobeiras (MG), CNPJ 16.902.314/0015-15			

II. Tabela 2 – Quadro do imóvel de propriedade do Município de Taiobeiras objeto de permuta com a Arquidiocese de Montes Claros

QUADRA	LOTE	ENDEREÇO	ÁREA	LIMITES
068	0003-C	Avenida São João Bairro Vila Formosa	297m ²	Esquerda: Lote 003B Frente: Avenida São João Direita: Lote 003C Fundo: Lote 001
TOTAL.....			297m²	
PROPRIETÁRIO	Município de Taiobeiras			

Art. 2º. A permuta de que trata esta lei tem por fim dotar o Município de espaço físico adequado à instalação de equipamentos comunitários no conceito do art. 206, § 1º, II da Lei Municipal 995, de 06 de outubro de 2006 (Plano Diretor).



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Em caso de diferença de valores, fica obrigada a reposição pecuniária do prejudicado.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, servindo de instrumento legal para a lavratura da respectiva escritura pública e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, em 27 de Julho de 2015.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEIS URBANOS



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEIS URBANOS

LOCAL: Imóvel do Município: Avenida São João, bairro Vila Formosa, Taiobeiras (MG);
Imóvel da Arquidiocese de Montes Claros: Rua Rio Branco, bairro Planalto, Taiobeiras (MG).

PORTARIA: GAB-111/15, de 21/07/15

IMÓVEIS: De propriedade do Município de Taiobeiras

Lote de 0003-C, Quadra nº 068, bairro Vila Formosa, Taiobeiras (MG).

De propriedade da Arquidiocese de Montes Claros

Lote nº 0005, Quadra 252, bairro Planalto, Taiobeiras (MG),

Esta **COMISSÃO DESPECIAL DE DIAGNÓSTICO DE IMÓVEIS OBJETOS DE POSSÍVEL PERMUTA** foi constituída pela Portaria nº **GAB-111/2015, de 21 de julho de 2015**, para elaborar laudo de avaliação prévia dos imóveis públicos urbanos de propriedade do município de Taiobeiras, constituídos dos lotes nº 03-C, Quadra 068 (de propriedade do Município de Taiobeiras) e do lote nº 05, Quadra 252 (de propriedade da Arquidiocese de Montes Claros) e, ainda, com o fito de dar cumprimento aos ditames do art. 125 da Lei Orgânica Municipal, cabendo-lhe, dentre outras atribuições previstas no art. 1º, § 1º, a elaboração do presente memorial descritivo dos imóveis retro.

Dando cumprimento ao determinado esta comissão compareceu aos locais dos imóveis retro, analisou os documentos de engenharia pertinentes, procedeu à conferência das medidas dos lotes e concluiu pela descrição imóveis na forma seguinte:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Tabela 1 – Imóveis de propriedade do Município de Taiobeiras

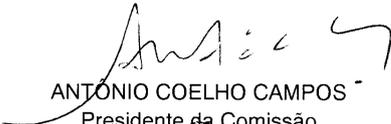
Nº DO LOTE	QUADRA Nº 068					BAIRRO VILA FORMOSA			
	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES			
	FRENTE	LATERAL DIREITA	FUNDO	LATERAL ESQUERDA	TOTAL EM M ²	DIREITA	ESQUERDA	FUNDO	FRENTE
003-C	10,00	29,70	10,00	29,70	297,00	Lote 004	Lote 003	Lote 001	Avenida São João
Localizado na Avenida São João									
ÁREA TOTAL DOS LOTES.....					297,00				

Tabela 2 – Imóveis de propriedade da Arquidiocese de Montes Claros

Nº DO LOTE	QUADRA Nº 252					BAIRRO PLANALTO			
	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES			
	FRENTE	LATERAL DIREITA	FUNDO	LATERAL ESQUERDA	TOTAL EM M ²	DIREITA	ESQUERDA	FUNDO	FRENTE
005	10,00	39,00	10,00	39,00	390,00	Lotes 006, 007 e 008	Lote 004	Lote 009	Rua Rio Branco
Localizado na Rua Rio Branco									
ÁREA TOTAL DOS LOTES.....					390,00				

Para constar e produzir seus devidos e legais efeitos os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Bens firmam o presente Laudo.

Taiobeiras/MG, 22 de julho de 2015.


ANTÔNIO COELHO CAMPOS
Presidente da Comissão

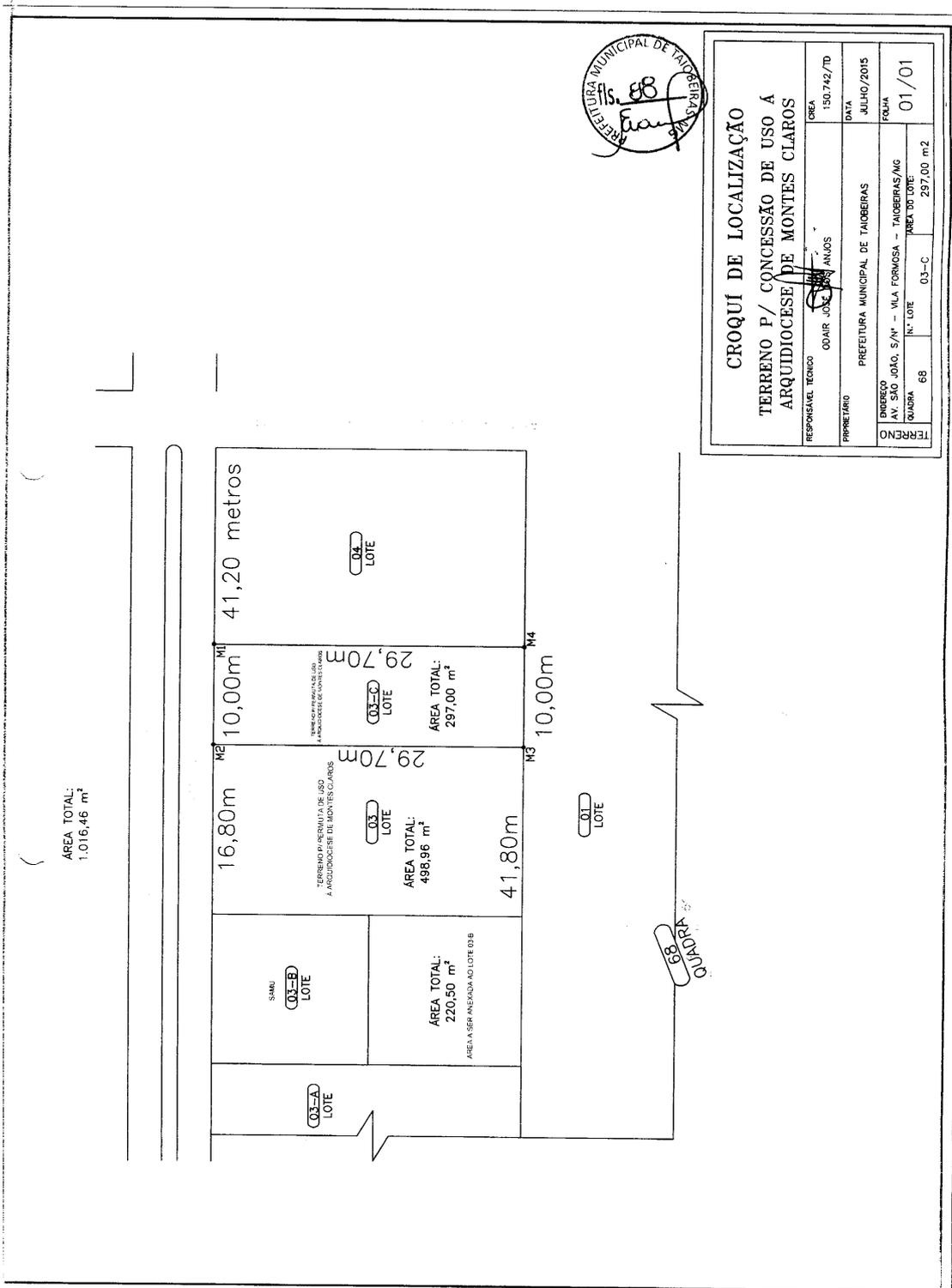

ODAIR JOSÉ DOS ANJOS
Membro


VALDIR JORGE COSTA
Membro



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

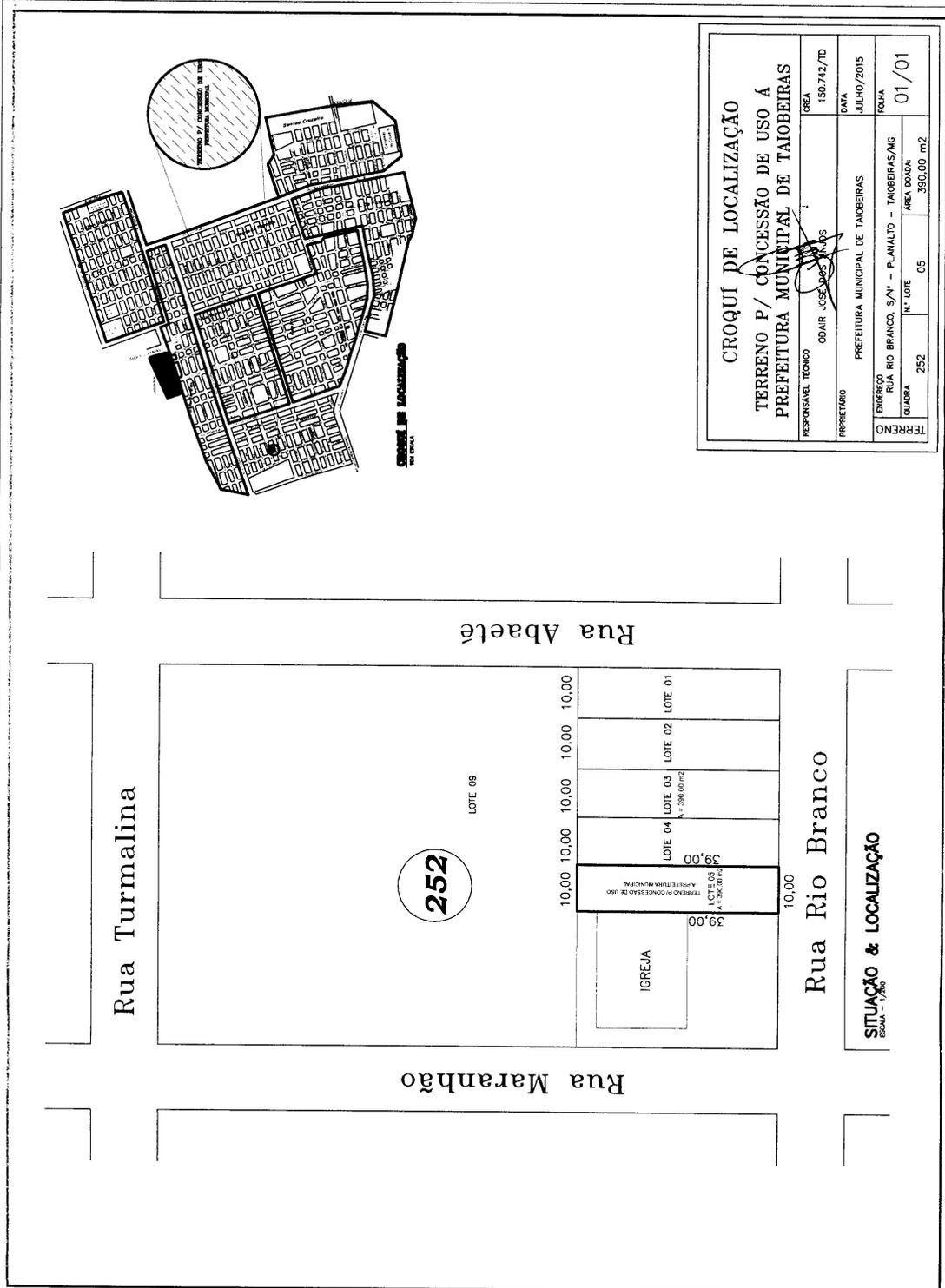
ANEXO II – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ODAIR JOSÉ DE ANJOS
ÁREA	150.742/70
DATA	JULHO/2015
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
ENDERECO	AV. SÃO JOAÃO, S/Nº - VILA FORMOSA - TAIOBEIRAS/MG
QUADRA	68
Nº LOTE	03-C
ÁREA DO LOTE	297,00 m ²
FOLHA	01/01



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO





PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – LAUDO DE AVALIAÇÃO



COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

LOCAL: Imóvel do Município: Avenida São João, bairro Vila Formosa, Taiobeiras (MG);
Imóvel da Arquidiocese de Montes Claros: Rua Rio Branco, bairro Planalto,
Taiobeiras (MG).

PORTARIA: GAB-111/15, de 21/07/15

IMÓVEIS: De propriedade do Município de Taiobeiras

Lote de 0003-C, Quadra nº 068, bairro Vila Formosa, Taiobeiras (MG).

De propriedade da Arquidiocese de Montes Claros

Lote nº 0005, Quadra 252, bairro Planalto, Taiobeiras (MG).

Esta Comissão Especial de Avaliação foi constituída pela Portaria nº GAB-111/2015, de 21/07/15, para elaborar laudo de avaliação prévia dos imóveis públicos urbanos de propriedade do Município de Taiobeiras (especificado na Tabela 1 e detalhado e locado no croqui anexo I) e da Arquidiocese de Montes Claros (especificados na Tabela 1A e detalhados e locados no croqui anexo IA), objetos de possível permuta compensatória entre as partes para atendimento ao interesse público na área da saúde no bairro Planalto.

I. Tabela 1 – Imóvel objeto de avaliação (Município de Taiobeiras)

QUADRA	LOTE	BAIRRO	LOCALIDADE
068	0003-C, com 297m ² , na Avenida São João, conforme demonstra o Croqui (anexo I)	Vila Formosa	Taiobeiras (MG)

II. Tabela 1A – Imóveis objeto de avaliação (Arquidiocese de Montes Claros)

QUADRA	LOTE	BAIRRO	LOCALIDADE
252	Lotes nº 0005, com 390m ² , conforme demonstra o Croqui (anexo IA)	Planalto	Taiobeiras (MG)

Assim, para cumprir à delegação feita pelo prefeito municipal a Comissão Municipal de Avaliação, instalada para promover a avaliação dos imóveis para formalizar processo de permuta compensatória dos bens imóveis objetos deste instrumento constituídos dos lotes relacionados na Tabela 1 e Tabela 1A, após comparecer aos locais dos imóveis e promover consultas à **Planta Genérica de Valores de Terrenos Urbanos**, constante da Tabela I da Lei Complementar nº 009, de 28/12/2009 (Código Tributário Municipal), expediu este laudo de avaliação.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

No desenvolver de suas atividades a comissão concluiu que a permuta dos imóveis atende ao interesse público municipal, pois, além de criar as condições para a instalação de equipamento comunitário e urbano, com localização estratégica no bairro Planalto, melhorando a acessibilidades da população à rede de serviços de saúde, mormente, nos termos da Lei Municipal nº 995, de 09/10/06, que dispõe sobre a política de desenvolvimento e de expansão urbana do município de Taiobeiras, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências e da legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde.

Para efeito de permuta dos imóveis acima referidos a Comissão chegou aos valores constantes da Tabela 2, na forma especificada, que corresponderão ao valor mínimo de cada um, no caso de autorização legislativa para a permuta, e atendendo ao que dispõe a Lei Federal 8.666/93, a saber:

I. Tabela 2 – Avaliação dos imóveis do Município de Taiobeiras (MG)

ITEM	QUANT.	Nº LOTE	ÁREA M ²	QUADRA	LIMITES E CONFRONTAÇÕES	Vr. UNIT. (M ²)	Vr. TOTAL
001	01	0003-C	297,00	068	Frete: Avenida São João, em uma extensão de 10,00m; Lado Direito: Lote 003-C, em uma extensão de 41,20m; Lado Esquerdo: Lote 003, em uma extensão de 16,80m. Fundos: Lote 0001, em uma extensão de 10,00m;	88,50	26.299,35
TOTAL.....			297,00				26.299,35

I. Tabela 2A – Avaliação dos imóveis da Arquidiocese de Montes Claros

ITEM	QUANT.	Nº LOTE	ÁREA M ²	QUADRA	LIMITES E CONFRONTAÇÕES	Vr. UNIT. (M ²)	Vr. TOTAL
001	01	005	390,00	252	Frete: Rua Rio Branco, em uma extensão de 10m; Lado Direito: Lotes 06, 07 e 08 em uma extensão de 39m; Lado Esquerdo: Lote 04, em uma extensão de 39m; Fundos: Lote 09, em uma extensão de 10m;	48,30	18.837,00
TOTAL.....			390,00				18.837,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Para constar e produzir seus devidos e legais efeitos os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Bens firmam o presente Laudo.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 22 de julho de 2015.



ANTÔNIO COELHO CAMPOS
Presidente da Comissão



ODAIR JOSÉ DOS ANJOS
Membro



VALDIR JORGE COSTA
Membro